



**ESTADO DE MATO GROSSO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ARAGUAIA  
CNPJ: 03.579.836/0001-80**

**DECRETO Nº 032, DE 12 DE ABRIL DE 2017.**

“Suspende o recolhimento da Contribuição Sindical de servidores e empregados públicos do município de Alto Araguaia”.

O Prefeito Municipal de Alto Araguaia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO que a Portaria nº 421, de 05 de abril de 2017, do Ministério do Trabalho, suspendeu os efeitos da instrução normativa nº 01, de 17 de fevereiro de 2017, que determinava o recolhimento da contribuição sindical prevista no Art. 578, da CLT;

**DECRETA:**

Art. 1º Fica suspenso o recolhimento da contribuição sindical prevista no Art. 578 e seguintes, da Consolidação das Leis Trabalhistas - CLT.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Alto Araguaia, 12 de abril de 2017.

**GUSTAVO DE MELO ANICÉZIO**  
Prefeito Municipal